



## Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

*Gabinete do Prefeito*

Alegre – ES, 01 de Fevereiro de 2021.

### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 008/2021

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O presente projeto de Lei que nesta oportunidade remetemos à apreciação e julgamento dessa casa de Leis tem como objetivo oferecer o instrumento jurídico legal e formal para que todos os municípios que possuem débitos de natureza tributária com esta Municipalidade, de forma concreta e possível, efetuar o pagamento de seus impostos.

Há que se lembrar, que este Executivo não apenas levou em consideração somente a situação da dificuldade econômica que assola o nosso município, vez que é um reflexo da nova ordem econômica, mas também e principalmente a necessidade de se promover a criação de mecanismos, que possibilitem a incentivar o contribuinte em débito em dívida ativa, a regularizar sua situação junto a municipalidade.

Em virtude da Pandemia alguns servidores do grupo de risco tiveram que se afastar, gerando assim, o atraso na entrega dos carnês de IPTU, além do fato de vários carnês terem sido entregues após o vencimento que autorizava o desconto do pagamento a vista.

Por fim, entendemos que cabe ao Poder Público Municipal, adequar a sua legislação às necessidades sócio-econômicas, e com isto promover a Justiça Social.

Vale lembrar por oportuno, que a medida terá prazo determinado, o que certamente não ocasionará qualquer tipo de risco ao erário público.

Acreditamos que os apontamentos e esclarecimentos aqui oferecidos sejam suficientes para justificar o projeto.

A signature in blue ink, appearing to read "Júlio César".



**Prefeitura Municipal de Alegre**  
**Estado do Espírito Santo**  
*Gabinete do Prefeito*

Sem mais, certos de contarmos com a acolhida análise e posterior aprovação do referido projeto de lei pelos ilustres vereadores, com os nossos agradecimentos, apresentamos nossas

Saudações Cordiais

  
**NEMROD EMERICK**  
Prefeito Municipal